

CONSIDERANDO a instrução contida no Procedimento Administrativo Digital nº 7531/2020, para composição de Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde, nos moldes dos artigos 11 e 12 da citada Resolução, RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde, com as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento dos seus objetivos:

- I – implementar e gerir a Política no seu âmbito de atuação, em cooperação com as unidades de saúde;
- II – fomentar os programas, projetos e ações vinculados à Política, em conjunto com as unidades de saúde;
- III – atuar na interlocução com o CNJ, com a Rede de Atenção Integral à Saúde, com o Comitê Gestor Nacional, com os demais Comitês Gestores Locais e com as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;
- IV – promover, em cooperação com as unidades de saúde, reuniões, encontros e eventos sobre temas relacionados à Política;
- V – auxiliar a Administração do Tribunal no planejamento orçamentário da área da saúde;
- VI – analisar e divulgar os resultados alcançados.

Art. 2º O Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde terá a seguinte composição:

- I – Dr. Vicente Lopes da Rocha Júnior, Juiz Membro do Tribunal Pleno deste Regional (Presidente);
- II – Dr. Reinaldo Alves Ferreira, Juiz Eleitoral da 134ª Zona Eleitoral de Goiânia (Vice-Presidente);
- III – Diretor-Geral (membro);
- IV – Secretário de Gestão de Pessoas (membro);
- V – Chefe da Seção de Atenção à Saúde (membro);
- VI – Analista Judiciário – Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina (membro);
- VII – Presidente da Associação dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – ASSETRE (membro).

Parágrafo único. Os suplentes deste comitê serão os servidores que estiverem formalmente designados como substitutos automáticos dos titulares elencados nos incisos III a VI, os quais deverão estar permanentemente informados dos assuntos tratados para atuarem de maneira plena quando necessário.

Art. 3º O Comitê Gestor poderá convidar ou convocar, a seu critério, servidores de outras unidades do Tribunal para participarem das reuniões ou prestarem informações que sejam necessárias ao atingimento das metas estabelecidas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 192/2019 – PRES.

Goiânia, 28 de maio de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

PORTARIA N. 168/2020 PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, da Resolução n. 298/2018 - Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE n. 23.615/2020, que estabeleceu o plantão extraordinário na Justiça Eleitoral, cujos efeitos foram prorrogados por tempo indeterminado pela Portaria TSE n. 265/2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta TRE/GO n. 1/2020 e Portarias ns. 74, 76 e 88/2020 - PRES, editadas em sintonia com os normativos da Corte Superior acima referenciados e cujos efeitos foram prorrogados por tempo indeterminado pela Portaria n. 102/2020 - PRES;

CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ n. 322/2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que a elaboração de um planejamento de ações voltado ao retorno seguro às atividades jurisdicionais e administrativas, presencialmente, requer tempo para análise do cenário e para a proposição de medidas eficazes, além de posterior e contínuo acompanhamento;

CONSIDERANDO a instrução constante do Processo Administrativo Digital n. 8611/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o Comitê de Gerenciamento de Crise – COVID 19, com as seguintes atribuições, não excluindo outras que se mostrarem necessárias ao bom andamento dos trabalhos do grupo:

- I - Elaboração de plano de ação para que o retorno das atividades jurisdicionais e administrativas ocorra de forma segura, com redução dos riscos de contágio pelo novo coronavírus para os servidores, colaboradores, eleitores e demais cidadãos, com apresentação de cronograma

para retorno das atividades presenciais, levando-se em conta as singularidades da Sede e das Zonas Eleitorais;

II - Definição dos grupos de maior risco, para que o retorno destes ao trabalho presencial se dê no momento mais seguro;

III - Definição das atividades/áreas que ainda permanecerão em regime de trabalho remoto, com indicação de possíveis datas para finalização desse regime diferenciado;

IV - Estabelecimento de medidas de segurança, tais como: controle de acesso aos prédios; definição de número máximo de pessoas nos elevadores e nas salas, de modo a subsidiar o estabelecimento de escalas de rodízio pelos gestores aos seus subordinados, etc.;

V - Apresentação do planejamento das aquisições necessárias à retomada do trabalho presencial;

VI - Indicação de melhorias a serem promovidas na rede de dados do Tribunal;

VII - Acompanhamento constante do cenário pandêmico, com reavaliação/alteração das medidas implementadas, sempre que necessário;

VIII - Solicitar a elaboração de um plano de comunicação interno e externo;

IX - Análise de sugestões já apresentadas, bem como de futuras, se houverem, relacionadas às atribuições do Comitê.

Art. 2º Ficam designados para compor o Comitê, os servidores das Unidades relacionados no Anexo I desta Portaria, tendo como Presidente o Dr. Vicente Lopes da Rocha Júnior, Juiz Membro, e como Vice-Presidente o Dr. Reinaldo Alves Ferreira, Juiz Eleitoral da 134ª ZE.

Art. 3º O Comitê deverá apresentar à Presidência do TRE/GO, até 03/08/2020, a primeira etapa do plano de ação destinado ao retorno do trabalho presencial.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, 02 de julho de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

PORTARIA Nº 147/2020 - PRES

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso das atribuições conferidas pelo art. 15, inciso XXXVIII, da Resolução TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 240, de 09 de setembro de 2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário, com as alterações trazidas pela Resolução CNJ nº 258, de 11 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a instrução e indicações contidas no Procedimento Administrativo Digital nº 1743/2020, para composição de Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, nos moldes dos artigos 10 e 11 da supracitada Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para compor o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, os magistrados e servidores relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O Comitê será coordenado por magistrado, não vinculado à órgão diretivo deste Tribunal, eleito por seus próprios integrantes, nos termos insculpidos no § 1º, art. 11 da Resolução CNJ nº 240/16.

Art. 3º O Comitê Gestor Local terá mandato de 2 (dois) anos, com 1 (uma) possível recondução.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 10 de junho de 2020.

Desembargador Leandro Crispim

Presidente

VICE-PRESIDÊNCIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

OUIDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ANEXOS

ANEXO I da Portaria PRES n. 168/2020	
COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE CRISE – COVID-19	
COMPOSIÇÃO	
Dr. Vicente Lopes da Rocha Júnior (Presidente)	Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde
Dr. Reinaldo Alves Ferreira (Vice-Presidente)	Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde
Waléria Procópio de Oliveira	Presidência
Fábio Sebastião Cardoso	Vice-Presidência e Corregedoria
Denise Aranha Souza Gondinho	Vice-Presidência e Corregedoria (suplente)
Wilson Gamboge Júnior	Diretoria-Geral
Fernanda Souza Lucas	Secretaria Judiciária
Davyson de Abreu Machado	Secretaria de Gestão de Pessoas
Dra. Sílvia Patrícia Camargo	Secretaria de Gestão de Pessoas
Paulo Sérgio Taira	Secretaria de Tecnologia da Informação
Erasmio José de Ananias Neto	Secretaria de Administração e Orçamento
Maycon Vicente Inácio	INTEGRAZONAS
Vinícius de Castro Borges	INTEGRAZONAS (suplente)
Tênisson de Souza Cavalcante	SINJUFEGO
Magda da Conceição Gonçalves	ASSETRE
Weslley Francisco Machado de Napoli	ASSETRE (suplente)

ANEXO I DA PORTARIA Nº 147/2020	
COMITÊ GESTOR LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS	
COMPOSIÇÃO	
CLASSE	NOME
Magistrado Fundamentação legal: inciso I c/c § 5º do art. 11 da Res. CNJ nº 240/2016 e inciso I c/c § 4º do art. 3º da Res. TRE-GO nº 312/2019.	Dr. Vicente Lopes da Rocha Júnior (Juiz Membro) Drª. Lilians Bittencourt – 1ª ZEGO (Suplente)
Magistrado Fundamentação legal: inciso II c/c § 5º do art. 11 da Res. CNJ nº 240/2016 e inciso II c/c § 4º	Dr. Wilson da Silva Dias – 133ª ZEGO (Titular) Dr. Jesseir Coelho de Alcântara – 136ª ZEGO (Suplente)